



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 /2021

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Urbanismo, Habitação, Agricultura, Meio Ambiente e P. Ambiental

Indústria, Comércio e Turismo

Saúde e Assistência Social

Educação e Cultura

Trabalho e Emprego

Segurança Pública

Defesa do Consumidor

Defesa do Cidadão

Defesa do Meio Ambiente

Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Histórico

Colendo plenário,

[Handwritten signature]
Sala das Sessões, em 09/10/2021
2º Secretário

A proposta de constituição de Comissão Especial de Vereadores — CEV, que ora submetemos ao crivo dos Nobres Pares e do Colendo Plenário, tem por finalidade promover debates, estudos técnicos e especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo maior de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar a regularização da área da Chácara Santo Ângelo.

Considerando que no ano de 2007 esta casa criou uma CEV afim de regulamentar a região e obteve por resultado o compromisso do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) de desapropriar todas as áreas em que os produtores se localizavam e ao poder municipal caberia a desapropriação da área utilizada para moradia. Entretanto observa-se que isso não chegou a ocorrer, e até hoje se perdura o conflito entre produtores, moradores e a empresa Itaquareia- que reivindica ter posse da área.

A organização dos dados, a promoção de debates e de estudos demandam a busca por informações junto aos órgãos técnicos envolvidos com os projetos de regularização, e necessário se faz a constituição de uma nova Comissão Especial de Vereadores, para que estes dados sejam compilados e propostas possam ser apresentadas e debatidas em busca da solução dos conflitos, para que haja um desenvolvimento econômico e social da região, beneficiando todo o município.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Estes, Nobres Pares, os motivos que nortearam a proposição do presente Projeto de Resolução, o qual certamente contará com o irrestrito apoio do Colendo Plenário.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 09 de Junho de 2021.

INÊS PAZ

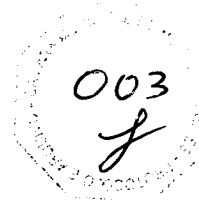
VEREADORA – PSOL

MARCELO PORFÍRIO (MARCELO DO SACOLÃO)

VEREADOR - PSDB

JOSÉ FRANCIMÁRIO (FAROFA)

VEREADOR - PL



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 2021

115

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores — CEV

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 25/08/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores — CEV, composta por 03 (três) Membros, com a finalidade de promover debates, estudos técnicos e especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, e com o objetivo maior de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar regulamentação da área da Chácara Santo Ângelo.

Art. 2º O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores de que trata esta Resolução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

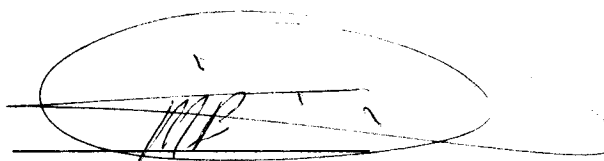
004
f

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 09 de Junho de 2021.



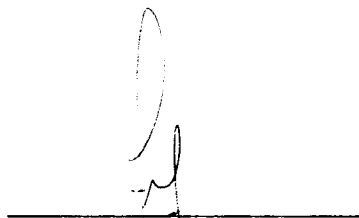
INÊS PAZ

VEREADORA - PSOL



MARCELO PORFÍRIO (MARCELO DO SACOLÃO)

VEREADOR - PSDB



JOSÉ FRANCIMÁRIO (FAROFA)

VEREADOR - PL





PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 014/2021

Processo nº 115/2021

De iniciativa legislativa dos ilustres Vereadores **INÊS PAZ, MARCELO P. DA SILVA e JOSÉ FRANCIMÁRIO**, a proposta em estudo tem como objetivo, a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com a finalidade de promover debates, estudos técnicos, buscando soluções junto as esferas dos órgãos competentes, a fim de discutir políticas públicas, com o propósito de regulamentar a área da Chácara Santo Ângelo, na cidade de Mogi das Cruzes.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 seus parágrafos em especial o § 3º e suas alíneas, prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade e fundamentação, o número de membros e prazo de funcionamento, não podendo ser superior a 180(cento e oitenta) dias, itens estes, que se fazem presentes na referida proposta, tornando-a apta à sua normal apreciação.

Referente ao assunto aqui tratado, verificamos que a matéria em questão é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 28 de junho de 2021.

FERNANDA MORENO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

JOHNROSS JONES LIMA
Membro

CARLOS LUCARESKI
Membro

MILTON LINS DA SILVA
Membro

IDUIGUES F. MARTINS
Membro



COMISSÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº 014/2021

Autoria: iniciativa dos Nobres Vereadores **INÊS PAZ, MARCELO PORFÍRIO DA SILVA** e **JOSE FRANCINÁRIO V. DE MACEDO**

Proposição: constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV, com a finalidade de promover debates, estudos técnicos especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo maior de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar a regulamentação da área "Chácara Santo Ângelo"

Na sua justificativa, os nobres autores expõe as razões que os motivaram a apresentar referida matéria ao crivo do Egrégio Plenário.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em breve relatório de folhas 05, conclui pela normal tramitação da proposta, face a ausência de óbices jurídicos.

Após análise detalhada da matéria, sob a ótica desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, estando ausentes os óbices de natureza financeira, é o parecer pela normal tramitação do Projeto de Resolução nº 014/2021.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda


PEDRO HIDEKI KOMURA

Presidente-Relator


EDSON DOS SANTOS

Membro


EDUARDO HIROSHI OTA

Membro


JOSE FRANCINÁRIO V. DE MACEDO

Membro


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SEMAE


Parecer Ao Projeto de Resolução nº 014/2021

De autoria dos Nobres Vereadores INÊS PAZ, MARCELO PORFÍRIO DA SILVA E JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO.


A proposta em estudo dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com a finalidade de promover debates, estudos técnicos especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual, e Municipal com o objetivo maior de auxiliar a Administração Municipal na busca de soluções para possibilitar a regularização da área "Chácara Santo Ângelo"

Após uma análise detalhada da matéria, sob a ótica desta **Comissão Permanente de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Urbanismo e Semaes**, e o parecer face a ausência de entraves de ordem financeira e orçamentaria, e em breve relatório da Comissão Permanente de Justiça e Redação, de folha (05), face a ausência de óbices jurídicos. É o parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 014/2021**.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 10 de AGOSTO de 2021


CARLOS LUCARESKI
Presidente - Relator


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro


VITOR SHOZO EMORI
Membro


OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro

CLODOALDO AP. DE MORAES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

R E S O L U Ç Ã O **Nº 53/21**

Dispões sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores - CEV**, composta de 03 (três) membros, com a finalidade de promover debates, estudos técnicos e especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, e com o objetivo maior de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar regulamentação da área da Chácara Santo Ângelo.

Art. 2º O prazo para o funcionamento da Comissão Especial de Vereadores de que trata esta Resolução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação.

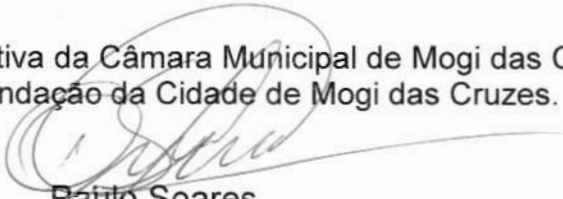
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de agosto de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de agosto de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA

N ° 49/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei, na forma do artigo 67, inciso II, alínea "a", item "2", da Resolução n ° 005/01, de 23 de abril de 2.001 (Regimento Interno);

RESOLVE:

NOMEAR, os vereadores **Inês Paz, José Francimário Vieira de Macedo e Marcelo Porfírio da Silva**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem **CEV - Comissão Especial de Vereadores**, e realizarem as ações previstas na **Resolução n.º 53/21**, no prazo determinado pela mesma.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de setembro de 2.021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de setembro de 2.021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo